



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025

NÚMERO 22532-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
SECRETARIAS DE ESTADO	8
Administração.....	8

GOVERNO DO ESTADO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 266, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, que institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências, e o art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

IV –

a) 8 (oito) salários mínimos nacionais, para o curso de Medicina; ou

b) 4 (quatro) salários mínimos nacionais, para os demais cursos; e

.....” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

IV –

a) 8 (oito) salários mínimos nacionais, para o curso de Medicina; ou

b) 4 (quatro) salários mínimos nacionais, para os demais cursos;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Luciane Bisognin Ceretta

Cod. Mat.: 1088705

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.029, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 4.272, de 2006, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, instituído pela Lei nº 12.929, de 2004, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 124947/2025,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais será coordenado pela Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada, na qualidade de Órgão Supervisor, conforme § 3º do art. 1º da Lei nº 12.929, de 2004.

.....

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os titulares das Secretarias de Estado em cuja área de atuação existam atividades e serviços passíveis de serem descentralizados para Organizações Sociais deverão tornar pública a programação de suas ações com vistas a esse procedimento, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado e no site da referida Secretaria de Estado.

§ 1º A análise de conveniência e da oportunidade quanto à descentralização, para Organizações Sociais, de atividades e serviços mencionados no artigo 1º deste Decreto é de competência da Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada, na qualidade de Órgão Supervisor.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 3º do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada elaborará o Plano de Ação do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais na sua respectiva área de atuação, que deverá indicar os procedimentos necessários à implementação de suas ações programáticas.

.....” (NR)

Art. 4º O art. 5º do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada a supervisão, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, devendo adotar, de forma sistemática, mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada poderá propor alterações nos Contratos de Gestão firmados pelo Poder Público com Organizações Sociais, com base em recomendações exaradas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referidas na Lei nº 12.929, de 2004.” (NR)

Art. 5º O art. 6º do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais (CGAOS).

Parágrafo único. Compete ao CGAOS:

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria da área fomentada nos assuntos relacionados à implementação do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais;

.....

VII – sugerir à Secretaria da área fomentada adaptações e/ou atualizações do Plano de Ação do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais;

VIII – manifestar-se sobre o pedido de renovação contratual de que trata o § 2º do art. 25 deste Decreto; e

IX – manifestar-se sobre o relatório de avaliação do desempenho global do Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais elaborado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização.” (NR)

Art. 6º O art. 7º do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O CGAOS terá caráter permanente e será constituído pelos seguintes membros:

I – o titular da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

II – o titular da Secretaria da Casa Civil (SCC);
 III – o titular da Secretaria de Estado da Administração (SEA);

IV – o titular da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

V – os titulares das Secretarias que tenham contratos ativos com Organizações Sociais, na forma da Lei nº 12.929, de 2004;

VI – o titular da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); e

VII – titular da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

.....

§ 4º O Presidente do CGAOS poderá convidar para as reuniões representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados, cujas atribuições guardem relação com as atribuições do CGAOS.

§ 5º Os membros do CGAOS não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

§ 6º A coordenação do CGAOS será exercida pela SEPLAN." (NR)

Art. 8º O art. 7º-A do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. As reuniões do CGAOS ocorrerão, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador do CGAOS ou do titular da Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada.

....." (NR)

Art. 9º O art. 7º-C do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-C. O CGAOS elaborará o seu regimento interno, a ser aprovado pelo Governador do Estado, onde serão estabelecidas as regras para convocação das reuniões, quórum, votação, providências e demais assuntos pertinentes ao seu funcionamento." (NR)

Art. 10. O art. 9º do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

III – haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada." (NR)

Art. 11. O art. 10 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

.....

§ 3º Sendo favoráveis os pareceres para qualificação da entidade como Organização Social, o Secretário de Estado da área fomentada encaminhará exposição de motivos ao Chefe do Poder Executivo, acompanhada da minuta de decreto específico de qualificação da entidade como Organização Social, observadas as normas que regem o Sistema de Atos do Processo Legislativo." (NR)

Art. 12. O art. 11 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

I – disponha, de forma irregular, dos recursos, bens ou servidores públicos que lhes forem destinados;

II – incorrer na perda da regularidade fiscal e/ou social;

III – descumprir os termos da legislação vigente, bem como as normas estabelecidas neste Decreto;

IV – descumpra cláusulas do Contrato de Gestão que resulte em dano ao erário ou comprometa à execução do objeto Contrato; e

V – a entidade que reincida a penalidade de suspensão, conforme regulamentado no contrato de gestão.

§ 1º A perda da qualificação de que trata este artigo dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado na respectiva Secretaria de Estado da área correspondente, devendo, sempre, ser observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º A perda da qualificação de que trata este artigo impede a requalificação pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º O impedimento de que trata o § 2º alcança também os administradores, diretores e gestores da Organização Social desqualificada.

Art. 13. O art. 15 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

.....

III – interveniente: órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal, ou entidades representativas da sociedade civil, que venham a participar do Contrato de Gestão, manifestando consentimento ou assumindo obrigações em nome próprio." (NR)

Art. 14. O art. 16 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Contrato de Gestão, que deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Órgão Supervisor, do Executor e conterá, além de outras especificações consideradas relevantes, os seguintes elementos:

.....

III –

.....

l) penalidades aos administradores que descumprirem as cláusulas compromissadas;

m) foro para dirimir possíveis questões;

n) anticorrupção;

o) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

p) vedação:

1. a manutenção, na Diretoria Executiva, ou instância equivalente, e a contratação de empregado que seja, simultaneamente, empregado ou servidor público estadual;

2. a contratação de empregado que seja, simultaneamente, empregado ou servidor público estadual, salvo quando se tratar de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e houver compatibilidade de horário, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal; e

3. a contratação de empresas e cooperativas intermediadoras de mão de obra que venham a substituir a própria posição contratual da Organização Social.

q) vedação, também a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:

1. membros da Diretoria Executiva ou instância equivalente da Direção da unidade descentralizada;

2. autoridade do órgão ou da entidade supervisor(a); ou

3. empregado ou servidor público estadual investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou função gratificada que esteja diretamente relacionado com a atividade ou serviço descentralizado." (NR)

Art. 15. O art. 25 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A escolha da entidade para a assinatura de Contrato de Gestão será feita por meio de Concurso de Projetos, a ser realizado pela respectiva Secretaria de Estado que atuará na qualidade de Órgão Supervisor do Contrato de Gestão.

§ 1º Fica dispensada a realização de novo Concurso de Projeto na hipótese de renovação do Contrato de Gestão em vigor, por uma única vez até o limite total de 10 (dez) anos, desde que haja manifestado interesse público na medida e o Executor venha cumprindo regularmente as metas pactuadas.

§ 2º O Órgão Supervisor, ouvido o Executor, encaminhará ao CGAOS, no último semestre de vigência do Contrato de Gestão, manifestação técnica fundamentada versando sobre o interesse na renovação contratual, acompanhada da minuta do novo Contrato de Gestão.

§ 3º A CGAOS manifestará no prazo de 15 (quinze) dias sobre o pedido de renovação contratual de que trata o § 2º do *caput* deste artigo." (NR)

Art. 16. O art. 29 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Será constituída uma Comissão Especial Julgadora para os Concursos de Projetos que terá por competência:

....." (NR)

Art. 17. O art. 30 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. O titular da Secretaria de Estado que atuará na qualidade de Órgão Supervisor, mediante portaria, instituirá Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos, que será composta, no mínimo, por:

I – 2 (dois) membros da Secretaria de Estado da área fomentada, sendo 1 (um) presidente;

II – 1 membro com *expertise* em procedimento de compra pública ou no tema do concurso;

III – 1 (um) servidor para compor equipe técnica; e

IV – 1 (um) servidor com conhecimento na área contábil.



Governo do Estado de Santa Catarina
 Governador
Jorginho Mello
 Vice-Governadora
Marilisa Boehm
 Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing
 Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão
 Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria do Arquivo Público
 Centro Administrativo
 Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
 Saco Grande II | CEP: 88.032-000
 Florianópolis | SC
 CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
 (48) 3665-1400
 www.sea.sc.gov.br

DOE
 (48) 3665-6277
 ☎ (48) 3665-6269
 diariooficial@sea.sc.gov.br
 www.doe.sea.sc.gov.br

Parágrafo único A Comissão classificará as propostas das Organizações Sociais, obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital.” (NR)

Art. 18. O art. 31 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos apresentará os resultados de seu trabalho ao titular da Secretaria de Estado que atuará na qualidade de Órgão Supervisor, indicando a classificação.

§ 1º O titular da Secretaria de Estado que atuará na qualidade de Órgão Supervisor homologará e tornará público o resultado do Concurso de Projetos, ficando plenamente autorizada a assinatura do Contrato de Gestão.

.....” (NR)

Art. 19. O art. 32 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada, avaliada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Órgão Supervisor que descentralizou o serviço ou a atividade fomentada, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos dos sistemas administrativos de controle interno, externo do Estado e CGAOS.

Parágrafo único. A entidade qualificada como Organização Social apresentará ao Órgão Supervisor, por intermédio da Comissão de Avaliação e Fiscalização referida no artigo 34 deste Decreto, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período ou exercício financeiro.” (NR)

Art. 20. O art. 34 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução do Contrato de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação e Fiscalização, conforme determina a Lei nº 12.929, de 2004, com as alterações posteriores.

§ 1º Até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo ao titular do Órgão Supervisor e ao CGAOS.

§ 2º Até 90 (noventa) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo ao titular do Órgão Supervisor e ao CGAOS.” (NR)

Art. 21. O art. 35 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.

§ 1º O presidente da Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá se reportar, diretamente, ao titular do Órgão Supervisor e aos dirigentes das Organizações Sociais respectivas.

§ 2º A Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá ser nomeada por portaria do Órgão Supervisor. (NR)

Art. 22. O art. 55 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55.

Parágrafo único. Cabe a SEA, juntamente com a Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada, disciplinar a cessão que trata este artigo, mediante Instrução Normativa.

.....

Art. 23. O art. 57 do Decreto nº 4.272, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. Fica o Secretário de Estado da área correspondente à atividade fomentada autorizado a emitir instruções normativas e portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, de acordo com as competências inerentes à sua Pasta, exercendo a orientação, o acompanhamento, o controle

e a avaliação de procedimentos e atos decorrentes da aplicação desses atos.” (NR)

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as Organizações Sociais adaptar seus estatutos e as Secretarias de Estado das áreas correspondentes adaptar os contratos de gestão às alterações deste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 25 Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 4.272, de 2006:

I – parágrafo único do art. 3º;

II – incisos III, V e VI do parágrafo único do art. 6º;

III – §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º;

IV – art. 7º-B;

V – art. 8º;

VI – § 2º do art. 10;

VII – § 3º do art. 25;

VIII – incisos III e V do *caput* do art. 35;

IX – art. 36-A; e

X – inciso II do *caput* do art. 38.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1088692

DECRETO Nº 1.030, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 1º do art. 1º e nos §§ 2º e 3º do art. 112 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 9165/2025,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.682, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1088693

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

1.1 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

1.1.1 SECRETARIA-GABINETE GOVERNADOR DO ESTADO

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Assessor de Gabinete	7	DGS	2
Assessor Especial	4	DGS	1
Assistente Técnico	2	DGI	
Assistente de Gabinete	3	DGS	3
Administrador da Residência Oficial do Governador do Estado	1	DGE	
Consultor Executivo	5	DGE	

1.1.2 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Assessor de Gabinete	2	DGS	2
Assistente de Gabinete	1	DGS	3
Assistente Técnico	1	DGI	
Assessor de Gabinete	3	FG	2
Assessor de Comunicação	1	DGS	2
Assessor Especial	24	DGS	1
Assessor Especial	2	FG	1
Consultor Executivo	20	DGE	
Assessor Técnico	4	DGS	2

Coordenador da Central de Atendimento a Municípios	1	DGE	
Assistente de Articulação Regional	1	DGI	
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria	1	FG	2
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			
Assessor de Gabinete	1	DGS	2
Assessor Técnico	2	DGS	2
Assessor Especial	2	DGS	1
Assessor de Redação Oficial	2	FG	2
Gerente de Gestão de Pessoas	1	FG	2
Gerente de Tecnologia da Informação	1	DGS	2
Assessor Técnico	2	FG	2
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Diretor de Administração e Finanças	1	DGS	1
Gerente de Apoio Operacional	1	FG	2
Gerente de Administração e Finanças	1	FG	2
Gerente de Viagens	1	FG	2
Gerente de Gestão de Contratos e Aquisições	1	FG	2
CONSULTORIA JURÍDICA			
Assessor de Gabinete	2	DGS	2
Assistente Técnico	1	DGI	
Assessor Técnico	2	DGS	2
Assessor Técnico	1	FG	2
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS			
Diretor de Assuntos Legislativos	1	DGE	
Assessor Técnico Legislativo	5	DGS	2
Assessor Técnico Legislativo	2	FG	2
Assessor de Gabinete	1	FG	2
Assistente de Gabinete	1	DGS	3
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações	1	DGS	2
Gerente de Decretos e Atos Administrativos	1	DGS	2
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos	1	DGS	2
FUNÇÕES DE CHEFIA			
Supervisor	9	FC	1
Assistente	4	FC	2
Auxiliar	3	FC	3

.....

1.1.3 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL			
Assistente Pessoal do Procurador-Geral do Estado	1	DGS	2
Consultor Executivo	1	FGE	
Chefe de Núcleo Especializado	6	FG	2
Assessor de Gabinete	2	DGS	2

Assistente de Gabinete	2	FG	3
Coordenador Especializado	15	FG	3
Coordenador do Escritório de Processos, Projetos e Estratégia	1	DGS	2
Assessor Técnico	1	FG	2
Secretário da Câmara de Gestão e Solução de Conflitos	1	FG	3
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria	1	FG	2
Assessor de Comunicação	1	DGS	2
Assistente Técnico	4	DGI	
Assessor Técnico	1	DGS	2
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Assistente Pessoal do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos	1	DGS	3
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS			
Assistente Pessoal do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos	1	DGS	3
CORREGEDORIA GERAL			
Corregedor-Geral	1	FG	1
Assistente Pessoal do Corregedor-Geral	1	DGS	3
Subcorregedor de Autarquias e Fundações Públicas	1	FG	2
Subcorregedor de Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas	1	FG	2
CONSULTORIA JURÍDICA			
Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica	1	FG	2
Assistente de Gabinete	1	FG	3
PROCURADORIA DO CONTENCIOSO			
Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso	1	FG	2
Assistente de Gabinete	1	FG	3
PROCURADORIA FISCAL			
Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal	1	FG	2
Assistente de Gabinete	1	FG	3
CENTRO DE ESTUDOS			
Procurador-Chefe do Centro de Estudos	1	FC	1
Coordenador Especializado	1	FG	3
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Diretor de Administração e Finanças	1	FG	1
Gerente de Administração e Finanças	1	FG	2
Gerente de Gestão de Pessoas	1	FG	2
Gerente de Apoio Operacional	1	FG	2
Gerente de Tecnologia da Informação	1	FG	2
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO			
Diretor de Apoio Técnico	1	FG	1
Secretário do Processo Judicial	1	FG	2
Secretário do Processo Administrativo	1	FG	2
Secretário de Cálculos e Perícias	1	FG	2
PROCURADORIAS REGIONAIS			
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Blumenau	1	FC	1

Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Joinville	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Itajaí	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Criciúma	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Lages	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Mafra	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Joaçaba	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Chapecó	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Tubarão	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Caçador	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Curitibaanos	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Rio do Sul	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jaraguá do Sul	1	FC	1
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de São Miguel do Oeste	1	FC	1
Assessor Jurídico de Procuradoria Regional	14	DGS	3
PROCURADORIA ESPECIAL EM BRASÍLIA			
Procurador-Chefe da Procuradoria Especial em Brasília	1	FC	1
Assessor Jurídico da Procuradoria Especial em Brasília	2	DGS	2
FUNÇÕES DE CHEFIA			
Supervisor	1	FC	1
Assistente	10	FC	2

.....

1.6 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Assessor de Gabinete	6	DGS	2
Assessor Técnico	1	FG	2
Assessor Técnico	13	DGS	2
Assessor de Comunicação	9	DGS	2
Consultor Executivo	3	DGE	
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	1	DGS	2
COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO			
Coordenador de Divulgação	1	DGS	1
COORDENADORIA DE IMPRENSA			
Coordenador de Imprensa	1	DGS	1

.....

1.15 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Consultor Executivo	1	DGE	
Assessor de Gabinete	1	DGS	2

Assessor Especial	4	DGS	1
Assessor Técnico	3	DGS	2
Assistente Técnico	2	DGI	
Assistente de Gabinete	1	FG	3
Assistente de Gabinete	1	DGS	3
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE			
Secretário do Conselho Estadual de Saúde	1	FG	2
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE			
Secretário da Comissão Intergestores Bipartite	1	FG	2
CORREGEDORIA			
Corregedor	1	FG	1
Assessor Especial	1	FG	1
Assessor Técnico	1	FG	2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
Assessor de Comunicação	1	DGS	1
Assistente Técnico	2	DGI	
CONSULTORIA JURÍDICA			
Consultor Executivo	1	DGE	
Assessor Técnico	2	FG	2
Assessor Técnico	1	DGS	2
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA			
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria	1	FG	1
Assistente de Gabinete	1	FG	3
CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO DO SUS			
Coordenador do Centro de Informações Estratégicas para a Gestão do SUS	1	FG	2
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			
Assessor Especial	1	DGS	1
Assessor de Gabinete	1	DGS	2
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO			
Superintendente de Gestão Estratégica e Planejamento	1	DGE	
DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Diretor de Regionalização e Planejamento	1	FG	1
Gerente de Planejamento em Saúde	1	FG	2
Gerente Regional de Saúde de Florianópolis	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Criciúma	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Itajaí	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Blumenau	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Joinville	1	FG	2
Gerente Regional de Saúde de Joaçaba	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Chapecó	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Rio do Sul	1	DGS	2

Gerente Regional de Saúde de São Miguel do Oeste	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Tubarão	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Lages	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Mafra	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Videira	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Xanxerê	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Jaraguá do Sul	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Concórdia	1	DGS	2
Gerente Regional de Saúde de Araranguá	1	DGS	2
DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
Diretor de Projetos e Captação de Recursos	1	FG	1
Gerente de Convênios	1	FG	2
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA ELETRÔNICA			
Diretor de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica	1	DGS	1
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS			
Superintendente de Aquisições e Contratos	1	FG	1
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS			
Diretor de Planejamento e Gestão de Compras	1	FG	1
Gerente de Controle e Ações Estratégicas	1	FG	2
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS			
Diretor de Aquisições e Contratos	1	FG	1
Gerente de Contratualização dos Serviços do SUS	1	FG	2
Gerente de Contratos	1	FG	2
Gerente de Aquisição	1	FG	2
DIRETORIA DE LOGÍSTICA			
Diretor de Logística	1	DGS	1
Gerente de Bens Regulares	1	FG	2
Gerente de Bens Judiciais	1	FG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Superintendente de Gestão Administrativa	1	FGE	
Assistente de Gabinete	1	DGS	3
Assistente de Gabinete	1	FG	3
Gerente de Apoio Operacional	1	FG	2
Gerente de Patrimônio	1	FG	2
Gerente de Acompanhamento de Obras e Manutenção	1	DGS	2
Coordenador de Gestão Documental	1	FG	3
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
Diretor de Gestão de Pessoas	1	FG	1
Gerente de Controle Funcional e Benefícios	1	FG	2
Gerente de Remuneração e Ingresso	1	FG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE			
Superintendente de Atenção à Saúde	1	DGE	
Assistente Técnico	1	DGI	
Assistente de Gabinete	1	DGS	3
Gerente do SC Transplantes	1	FG	2
Gerente do Centro de Informações e Assistência Toxicológica	1	FG	2
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Diretor de Atenção Especializada	1	FG	1
Gerente de Monitoramento e Avaliação em Saúde	1	FG	2
Gerente de Processamento em Saúde	1	FG	3
Gerente de Habilitações e Redes de Atenção	1	FG	3
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			

Diretor de Atenção Primária à Saúde	1	FG	1
Gerente de Atenção, Promoção e Prevenção à Saúde	1	FG	2
Gerente de Atenção Psicossocial	1	FG	2
DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS			
Diretor de Auditoria do SUS	1	DGS	1
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA			
Diretor da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina	1	FG	1
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	FG	1
Gerente de Administração da Assistência Farmacêutica	1	FG	2
Gerente Técnico da Assistência Farmacêutica	1	FG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO			
Superintendente de Serviços Especializados e Regulação	1	FGE	
Gerente de Regulação Ambulatorial	1	FG	2
Gerente de Regulação Estadual e de Internação Hospitalar	1	FG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Superintendente de Vigilância em Saúde	1	DGE	
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG	1
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	1	FG	2
Gerente de Saúde do Trabalhador	1	FG	2
Gerente em Saúde Ambiental	1	FG	2
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos	1	FG	2
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA			
Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública	1	DGS	1
Gerente de Meio Ambiente e Produtos	1	FG	2
Gerente de Biologia Médica	1	FG	2
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	FG	1
Gerente de Análises Epidemiológicas e Doenças e Agravos não Transmissíveis	1	FG	2
Gerente de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização	1	FG	2
Gerente de IST, HIV/AIDS e Doenças Infecciosas Crônicas	1	FG	2
Gerente de Vigilância de Zoonoses, Acidentes por Animais Peçonhentos e Doenças Transmitidas por Vetores	1	FG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Superintendente de Urgência e Emergência	1	FGE	
Gerente Administrativo e Financeiro	1	FG	2
Gerente do SAMU Aeromédico	1	FG	2
Gerente Técnico	1	FG	2
Gerente de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo	1	FG	2
DIRETORIA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL			
Diretor de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	1	FG	1
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais	1	DGE	
Assistente de Gabinete	1	FG	3
Gerente de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais	1	FG	2
Gerente de Acompanhamento de Custos e Resultados	1	FG	2
Gerente de Apoio Hospitalar	1	FG	2
DIRETORIA DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO			
Diretor do Centro Catarinense de Reabilitação	1	FG	1

DIRETORIA DO INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA			
Diretor do Instituto de Anatomia Patológica	1	FG	1
DIRETORIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS			
Diretor de Supervisão e Controle das Organizações Sociais	1	DGS	1
Gerente de Monitoramento das Organizações Sociais	1	FG	2
Gerente de Acompanhamento da Execução das Metas Contratuais	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS			
Diretor do Hospital Governador Celso Ramos	1	FG	1
Gerente de Administração do Hospital Governador Celso Ramos	1	DGS	2
Gerente de Enfermagem do Hospital Governador Celso Ramos	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital Governador Celso Ramos	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO			
Diretor do Hospital Infantil Joana de Gusmão	1	FG	1
Gerente de Administração do Hospital Infantil Joana de Gusmão	1	FG	2
Gerente de Enfermagem do Hospital Infantil Joana de Gusmão	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital Infantil Joana de Gusmão	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES			
Diretor do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes	1	FG	1
Gerente de Administração do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes	1	FG	2
Gerente de Enfermagem do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes	1	FG	2
DIRETORIA DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA			
Diretor do Instituto de Cardiologia	1	FG	1
Gerente de Administração do Instituto de Cardiologia	1	FG	2
Gerente de Enfermagem do Instituto de Cardiologia	1	FG	2
Gerente Técnico do Instituto de Cardiologia	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL NEREU RAMOS			
Diretor do Hospital Nereu Ramos	1	FG	1
Gerente de Administração do Hospital Nereu Ramos	1	FG	2
Gerente de Enfermagem do Hospital Nereu Ramos	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital Nereu Ramos	1	FG	2
DIRETORIA DA MATERNIDADE CARMELA DUTRA			
Diretor da Maternidade Carmela Dutra	1	FG	1
Gerente de Administração da Maternidade Carmela Dutra	1	FG	2
Gerente de Enfermagem da Maternidade Carmela Dutra	1	FG	2
Gerente Técnico da Maternidade Carmela Dutra	1	FG	2
DIRETORIA DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA			
Diretor do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina	1	FG	1
Gerente de Administração do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina	1	DGS	2
Gerente de Enfermagem do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina	1	FG	2
Gerente Técnico do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL SANTA TERESA			
Diretor do Hospital Santa Teresa	1	DGS	1
Gerente de Administração do Hospital Santa Teresa	1	DGS	3
Gerente de Enfermagem do Hospital Santa Teresa	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital Santa Teresa	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI			
Diretor do Hospital Doutor Waldomiro Colautti	1	FG	1
Gerente de Administração do Hospital Doutor Waldomiro Colautti	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital Doutor Waldomiro Colautti	1	FG	2

Gerente de Enfermagem do Hospital Doutor Waldomiro Colautti	1	FG	2
DIRETORIA DA MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS			
Diretor da Maternidade Dona Catarina Kuss	1	DGS	1
Gerente de Administração da Maternidade Dona Catarina Kuss	1	FG	2
Gerente de Enfermagem da Maternidade Dona Catarina Kuss	1	FG	2
Gerente Técnico da Maternidade Dona Catarina Kuss	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT			
Diretor do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	1	FG	1
Gerente de Administração do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	1	FG	2
Gerente de Enfermagem do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	1	FG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS			
Diretor do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	1	DGS	1
Gerente de Administração do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	1	DGS	2
Gerente de Enfermagem do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	1	FG	2
Gerente Técnico do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	1	FG	2
DIRETORIA DA MATERNIDADE DARCY VARGAS			
Diretor da Maternidade Darcy Vargas	1	FG	1
Gerente de Administração da Maternidade Darcy Vargas	1	FG	2
Gerente de Enfermagem da Maternidade Darcy Vargas	1	FG	2
Gerente Técnico da Maternidade Darcy Vargas	1	FG	2
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Superintendente do Fundo Estadual de Saúde	1	DGE	
Gerente de Execução Financeira	1	FG	2
Gerente de Execução Orçamentária	1	FG	2
Gerente de Contabilidade	1	FG	2
FUNÇÕES DE CHEFIA			
Supervisor	32	FC	1
Assistente	136	FC	2
Auxiliar	116	FC	3

.....

2.2 FUNDAÇÕES PÚBLICAS

.....

2.2.4 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO PRESIDENTE			
Assessor de Gabinete	1	DGS	2
Assistente de Gabinete	3	FG	3
Assistente Técnico	3	DGI	
Assessor de Comunicação	1	DGS	2
Coordenador de Procuradoria Jurídica	1	DGS	1
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria	1	FG	2
Secretário do Conselho Estadual de Esporte	1	FG	3
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Diretor de Administração e Finanças	1	DGS	1
Gerente de Administração e Finanças	1	DGS	2
Gerente de Gestão de Pessoas	1	FG	2
Gerente de Apoio Operacional	1	DGS	2
Gerente de Planejamento e Controle	1	DGS	2
Gerente de Tecnologia da Informação	1	FG	2

DIRETORIA DE ESPORTE			
Diretor de Esporte	1	DGS	1
Gerente de Esporte de Rendimento	1	DGS	2
Gerente de Esporte de Participação	1	DGS	2
Gerente de Esporte Educacional	1	FG	2
Gerente de Logística de Eventos	1	FG	2
DIRETORIA DE PARADESPORTO			
Diretor de Paradesporto	1	DGS	2
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROJETOS ESPORTIVOS			
Diretor de Políticas e Projetos Esportivos	1	DGS	1
Gerente de Projetos Esportivos e Institucionais	1	DGS	2
FUNÇÕES DE CHEFIA			
Supervisor	6	FC	1
Assistente	2	FC	2

.....” (NR)

Cod. Mat.: 1088694

DECRETO Nº 1.031, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Declara a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em saúde pública em todo território do Estado, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 132558/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em saúde pública em todo território do Estado, em virtude da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme indicadores epidemiológicos que apontam para o aumento expressivo nos índices de internações em leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) neonatal, pediátrica e adulto, e da consequente superlotação dos centros de atendimento, caracterizando elevado risco sanitário para a população.

Art. 2º Para a prevenção e o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, fica o titular da Secretaria de Estado da Saúde (SES) autorizado a:

I – promover requisição administrativa de bens e serviços de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, na forma do inciso XXV do *caput* do art. 5º da Constituição da República, e do inciso XIII do *caput* do art. 15 da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

II – editar normas complementares ao disposto neste Decreto, relacionadas à situação de emergência, regulando questões específicas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as ações ser implementadas e executadas no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Diogo Demarchi Silva
Mário Hildebrandt

Cod. Mat.: 1088704

ATO nº 1409 / 2025

EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n. SCC 9172/2025, os servidores abaixo, no âmbito da SCTI:

-EDUARDO TONELLI LARGURA, mat. 0357623-0-02, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1;
-JOAO PAULO NUNES BORGES, mat. 0967486-1-03, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-2;
-FELIPE MANDAWALLI DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 0717075-0-01, do cargo de GERENTE DA REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO, nível DGS-2; e
-LUIZ ANTONIO MARANZATTO, mat. 0718819-6-01, do cargo de GERENTE DE FINANCIAMENTO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, nível DGS-2.

ATO nº 1410 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 9170/2025, resolve baixar os seguintes atos:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, RAMICÉS DOS SANTOS SILVA, mat. 0734573-9-01, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da SCTI.

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:

-ALEX FABIANO WEHRLE, mat. 0712061-3-02, do cargo de DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nível DGE, da SCTI; e
-DIOGO WESSLING QUINTINO, mat. 0715672-3-01, do cargo de DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO, nível DGS-1, da ENA.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:

-RAMICÉS DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, da SCTI;
-DIOGO WESSLING QUINTINO, para exercer o cargo de DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nível DGE, da SCTI;
-LARISSA ROBERTA BORGES, para exercer o cargo de GERENTE DA REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO, nível DGS-2, da SCTI; e
-ALEX FABIANO WEHRLE, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da SEPLAN.

ATO nº 1411 / 2025

EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n. SCC 9168/2025, os servidores abaixo, no âmbito da SEPLAN:

-LARISSA ROBERTA BORGES, mat. 0718768-8-01, do cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nível DGS-1; e

-IRIS DE LUCA LINHARES, mat. 0365348-0-08, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2.

ATO nº 1412 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 9169/2025, resolve baixar os seguintes atos:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, RUY TADEU MAMBRINI RIBAS, mat. 0645742-8-01, do cargo de CONSULTOR EXECUTIVO, nível DGE, da SEPLAN.

* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, RUY TADEU MAMBRINI RIBAS, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da SCTI.

ATO nº 1431 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 9242/2025, resolve baixar os seguintes atos:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo:

-ANA CAROLINA BOSSLE, mat. 0739984-7-01, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-2, da SSP; e
-MARCIO GILVAN DE OLIVEIRA PISSOCARO, mat. 0734121-0-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, da SECOM.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, os servidores abaixo, no âmbito da SECOM:

-ANA CAROLINA BOSSLE, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2; e
-MARCIO GILVAN DE OLIVEIRA PISSOCARO, para exercer o cargo de CONSULTOR EXECUTIVO, nível DGE.

ATO nº 1432 / 2025

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SCC 9235/2025, FAYOLA DAIANE BUENO DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DO PARADESPORTO, nível DGS-2, da FESPORTE.

ATO nº 1433 / 2025

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SCC 9237/2025, CLAUDIO FAVERO JU-

NIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da PGE.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1088700

ATO nº 1434 / 2025

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/2012 c/c art. 14, incisos III e VI, do Decreto 903/2020 e conforme processo n. UDESC 14241/2025, JOSÉ FERNANDO

FRAGALLI, mat. 0293032-3-01, ocupante do cargo de REITOR, lotado(a) na(o) UDESC, a se ausentar do país para participar da Comitiva da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM, na Missão Técnica Internacional, na Nova Zelândia, no período de 13/06/2025 a 28/06/2025, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1088703

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 740/2025

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 10527/2025, a NORVAN CIMA, matrícula nº 0646636-2-01, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INFORMÁTICA, da SEA, a partir de 09/06/2025, para tomar posse em outro cargo público.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1088501

Chatbot para atendimento via WhatsApp:

Um novo chatbot foi implementado para facilitar o atendimento ao cidadão. Agora, por meio do WhatsApp, os usuários podem obter informações e esclarecer dúvidas de forma rápida e prática, tornando o acesso aos serviços do Diário Oficial mais acessível. **(48)36656269**



**ACESSÍVEL COMO NUNCA,
TRANSPARENTE COMO SEMPRE.**



Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA